



LEI N.º 909 DE 27 DE AGOSTO DE 2001.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar de 20,47% (vinte ponto quarenta e sete por cento) correspondente ao valor de R\$ 1.284.057,75 (hum milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, cinqüenta e sete reais e setenta e cinco centavos), destinado a dar cobertura às dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2001.

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior, serão usados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificados na administração da receita até a presente data, considerando-se ainda a tendência dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do atual exercício financeiro de acordo com os §§ 1º e 3º do artigo 43 da lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e memória de cálculo constante no Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 27 de agosto de 2001.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 419
Livro 009
Folha 048
Data 27.08.2001

Atay
Responsável